

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria ao Servidor **LAURO SEVERIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de "GARI" lotado na secretaria de Infra-Estrutura nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, em consonância com o art. 40, § 1º, inciso II e art. 201 § 2º, da Constituição Federal, Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 39 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Compulsória** ao servidor efetivo, Sr. **LAURO SEVERIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, com proventos proporcionais considerando os seus efeitos financeiros a partir de 15/08/2006 na seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 724,00
Vencimento Médio	R\$ 441,19
Vencimentos Proporcionais 3.998/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 138,07
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 585,93
TOTAL	R\$ 724,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 27 de janeiro de 2014.

Von Braun Caris e Santo;
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal